

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 075/2018

ANO

2018

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

004/2018

**EMENTA**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA - FUNEC DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

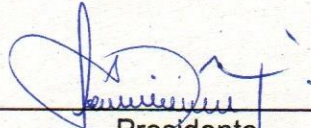
APROVADO



**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 05 / 2018

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 29 / 05 / 18

APROVADO 29 / 05 / 18

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

**Ocorrências:**

Urgência Especial:     /    /    

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

**Outras ocorrências:**

06ª Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 73 / 2018

Data: 29 / 05 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 73/2018  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão do pessoal docente e especialista da educação no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação de Cultura - FUNEC de Santa Fé do Sul e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro do pessoal docente e especialista da educação, e passam a integrar o Anexo “4” da Lei Complementar nº 83, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo “A” da presente lei.

**Art. 2º** - A descrição de cargos para preenchimento das vagas ora criadas são as constantes do Anexo “B” da presente lei e passam a integrar o Anexo “11” da Lei Complementar nº 83, de 17 de dezembro de 2002.

**Art. 3º** - Ficam extintos do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação de Cultura - FUNEC de Santa Fé do Sul e deixam a integrar o Anexo 4 da Lei Complementar nº 83, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo “C” da presente lei

**Art. 4º** - A descrição do cargo de Superintendente Geral, constante no anexo “11” da Lei Complementar nº 83 de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar conforme o Anexo “D” da presente lei.

**Art. 5º** - O artigo 15 da Lei Complementar nº 83, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15º** - ...

**§1º** - Para os cargos de Superintendente Geral e Reitor, a jornada de trabalho será a Jornada Integral de Trabalho Docente - JITD, ou seja, duzentas horas mês.

**§2º** - Para os cargos de Pró-Reitor de Graduação e Extensão e Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, a jornada de trabalho será a Jornada Completa de Trabalho Docente - JCTD, ou seja, cento e cinquenta horas mês.

**§3º** - Para o cargo de Diretor Administrativo, a jornada de trabalho será a Jornada Integral de Trabalho Docente - JITD, ou seja, duzentas horas mês.”

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)


**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul  
29 de maio de 2018

  
MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA  
PRESIDENTE

  
ANICETO FACIONE  
VICE-PRESIDENTE

  
JOÃO RENATO FERRAZ  
1º SECRETÁRIO



www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO A**

**ANEXO 4: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO PESSOAL DOCENTE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**  
(Lei Complementar n.º 83/2002)

Quantidade	Denominação	Referência
01	Reitor	IV
01	Pró-Reitor de Graduação e Extensão	IV
01	Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa	IV
01	Diretor Administrativo	II

**ANEXO B**

**ANEXO 11: DESCRIÇÃO DE CARGOS**  
(Lei Complementar n.º 83/ 2002)

**DENOMINAÇÃO :** Diretor Administrativo

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, coordena, organiza, controla as ações e os resultados do Centro de Tecnologia e Informática, Setor de Recursos Audiovisuais, Sala dos Professores, Equipe de Apoio, Setor de Vestibular, Setor de Comunicação, Setor de Eventos e Gestão dos Campis; Assessoria os responsáveis técnicos das Clínicas de Atendimento e dos Laboratórios; Auxilia os Pró-Reitores na organização das Semanas Acadêmicas, Fóruns Científicos e demais Eventos Institucionais da UNIFUNEC; Controla a frequência dos docentes e servidores da UNIFUNEC; Auxilia na elaboração de projetos, laudos, pareceres, estudos, anteprojetos e relatórios em geral de toda a área administrativa; Proceder à distribuição de material aos diversos setores do Centro Universitário. E outras atividades correlatas, conforme determinação da Reitoria.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** Curso Superior Completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Reitor, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da UNIFUNEC.

**DENOMINAÇÃO :** Pró-Reitor de Graduação e Extensão

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, coordena, organiza, controla e acompanha as ações destinadas à captação de alunos através de vestibulares; Realiza, no início de cada semestre, reuniões de planejamento, com Coordenadores de Curso, para elaboração e atualização dos projetos pedagógicos dos cursos; Coordena e incentiva o processo de interdisciplinaridade; Coordena a elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação institucional; Acompanha e controla a aplicação dos programas das disciplinas, em conjunto com os coordenadores de curso; Coordena e controla as atividades relacionadas com o Exame Nacional de Cursos; Coordena e controla a organização do material necessário às avaliações do CEE; Revisa, periodicamente, o projeto pedagógico da instituição, em conjunto com todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, objetivando a sua permanente atualização; Incentiva, apoia e acompanha a participação de docentes em eventos científicos e culturais, cursos de especialização, mestrado e

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

doutorado, etc.; Apresenta à Reitoria propostas de providências de ordem didática e pedagógica. E outras atividades correlatas, elencadas no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** Professor Doutor, concursado na Instituição, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício como docente e demais regras elencados no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Reitor, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da UNIFUNEC.

**DENOMINAÇÃO :** Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, coordena, organiza, controla e acompanha as ações destinadas à captação de alunos juntamente com o Pró-Reitor de Graduação e Extensão; coordena e planeja as ações pedagógicas com os Coordeadores de Curso; coordena, planeja e organiza os programas didático pedagógico dos cursos de pós-graduação; controla e organiza os programas de iniciação científica; desenvolve os projetos de pesquisa nos níveis de graduação e pós-graduação; elabora o Edital PIBIC-FUNEC; coordena as atividades do Núcleo de Pesquisas do Centro Universitário - NUPE; propõe a implantação, reestruturação ou extinção de cursos de Pós-Graduação, aperfeiçoamento ou extensão universitária; coordena a produção da Revista Científica; organiza o Fórum de Iniciação Científica. E outras atividades correlatas, elencadas no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** Professor Doutor, concursado na Instituição, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício como docente e demais regras elencados no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Reitor, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da UNIFUNEC.

**DENOMINAÇÃO :** Reitor

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, coordena, organiza, controla e acompanha as atividades do Centro Universitário UNIFUNEC e a representa perante as autoridades educacionais, a sociedade e a mantenedora, assegurando o exercício da autonomia institucional; Promove planos de trabalho e a execução dos que forem aprovados pela Congregação; Cumpre e faz cumprir, em toda a sua plenitude o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFUNEC; Convoca e preside as reuniões da Congregação e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, cumprindo e fazendo cumprir as decisões desses colegiados; Faz cumprir o calendário escolar, os horários de aulas, os programas das disciplinas e as respectivas cargas horárias; Confere graus, expede diplomas, certificados e títulos profissionais; Assina acordos e convênios juntamente com o Superintendente da Mantenedora; Solicita a contratação ou a rescisão de contrato de trabalho de professores e servidores do Centro Universitário; Solicita a aquisição de bens e materiais, necessários para o andamento do Centro Universitário; Promove a elaboração da proposta orçamentária do Centro Universitário em conjunto com a Congregação, e encaminha a Superintendência da Mantenedora para os

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

procedimentos e adequações necessárias. E outras atividades correlatas, elencadas no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** Professor Doutor, concursado na Instituição, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício como docente e demais regras elencados no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa do Prefeito Municipal, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da UNIFUNEC.

**ANEXO C**  
**EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**  
**(Anexo 4, Lei Complementar nº 83/2002)**

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor Pedagógico	I
01	Diretor	IV
02	Coordenador de Curso	III

**ANEXO D**  
**ANEXO 11: DESCRIÇÃO DE CARGOS**  
**(Lei Complementar nº 83/ 2002)**

**DENOMINAÇÃO:** Superintendente Geral.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dirige, coordena e planeja todas as atividades da Mantenedora FUNEC; Promove planos de trabalho e a execução dos quais forem aprovados pelo Conselho Curador; Cumpre e faz cumprir em toda sua plenitude o Estatuto e Regulamento da Mantenedora; Convoca e preside as reuniões do Conselho Curador; Assina acordos e convênios; Promove a aplicação dos recursos conforme orçamento proposto pela congregação validado pelo Conselho Curador; Autoriza a aquisição de bens e materiais, de acordo com as normas legais; Faz arrecadar a receita, efetua as despesas e fiscaliza a aplicação de verbas consignadas; Exerce quaisquer outras atribuições previstas na legislação vigente, no Estatuto e no Regimento Geral da Funec.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da FUNEC.

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Mensagem nº .053/2018

Santa Fé do Sul, de 28 de maio de 2018..


Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Tal solicitação justifica-se pelo fato da transformação das Faculdades Integradas em Centro Universitário - UNIFUNEC, nos termos do Decreto nº 988/77, considerando o contido no Parecer CEE nº 84/2018, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 13/03/2018, publicado no Diário Oficial em 14/03/2018, aprovado pela Deliberação nº 142/2016, do Conselho Estadual de Educação, sendo necessário a devida adequação da Estrutura Administrativa e Pedagógica do UNIFUNEC.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Marcelo Alessandro Favaleça**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





004/2018

**MINUTA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão do pessoal docente e especialista da educação no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação de Cultura - FUNEC de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro do pessoal docente e especialista da educação, e passam a integrar o Anexo "4" da Lei Complementar nº 83, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

**Art. 2º** - A descrição de cargos para preenchimento das vagas ora criadas são as constantes do Anexo "B" da presente lei e passam a integrar o Anexo "11" da Lei Complementar nº 83, de 17 de dezembro de 2002.

**Art. 3º** - Ficam extintos do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação de Cultura - FUNEC de Santa Fé do Sul e deixam a integrar o Anexo 4 da Lei Complementar nº 83, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "C" da presente lei

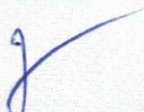
**Art. 4º** - A descrição do cargo de Superintendente Geral, constante no anexo "11" da Lei Complementar nº 83 de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar conforme o Anexo "D" da presente lei.

**Art. 5º** - O artigo 15 da Lei Complementar nº 83, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15º** - ...

**§1º** - Para os cargos de Superintendente Geral e Reitor, a jornada de trabalho será a Jornada Integral de Trabalho Docente - JITD, ou seja, duzentas horas mês.

**§2º** - Para os cargos de Pró-Reitor de Graduação e Extensão e Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, a jornada de trabalho será a Jornada Completa de Trabalho Docente - JCTD, ou seja, cento e cinquenta horas mês.





§3º - Para o cargo de Diretor Administrativo, a jornada de trabalho será a Jornada Integral de Trabalho Docente - JITD, ou seja, duzentas horas mês."

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de maio de 2018.



Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
29 / 05 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

28 MAIO 2018

PROT. Nº 297



**PROTOCOLO**





**ANEXO A**  
**ANEXO 4: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO PESSOAL DOCENTE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**  
**(Lei Complementar n.º 83/2002)**

Quantidade	Denominação	Referência
01	Reitor	IV
01	Pró-Reitor de Graduação e Extensão	IV
01	Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa	IV
01	Diretor Administrativo	II

**ANEXO B**  
**ANEXO 11: DESCRIÇÃO DE CARGOS**  
**(Lei Complementar nº 83/ 2002)**

<b>DENOMINAÇÃO</b> : Diretor Administrativo
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> : Planeja, coordena, organiza, controla as ações e os resultados do Centro de Tecnologia e Informática, Setor de Recursos Audiovisuais, Sala dos Professores, Equipe de Apoio, Setor de Vestibular, Setor de Comunicação, Setor de Eventos e Gestão dos Campis; Assessora os responsáveis técnicos das Clínicas de Atendimento e dos Laboratórios; Auxilia os Pró-Reitores na organização das Semanas Acadêmicas, Fóruns Científicos e demais Eventos Institucionais da UNIFUNEC; Controla a frequência dos docentes e servidores da UNIFUNEC; Auxilia na elaboração de projetos, laudos, pareceres, estudos, anteprojetos e relatórios em geral de toda a área administrativa; Procede à distribuição de material aos diversos setores do Centro Universitário. E outras atividades correlatas, conforme determinação da Reitoria.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO</b> : Curso Superior Completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Economia ou Ciências Contábeis.
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b> : Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Reitor, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da UNIFUNEC.
<b>DENOMINAÇÃO</b> : Pró-Reitor de Graduação e Extensão
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> : Planeja, coordena, organiza, controla e acompanha as ações destinadas à captação de alunos através de vestibulares; Realiza, no início de cada semestre, reuniões de planejamento, com Coordenadores de Curso, para elaboração e atualização dos projetos pedagógicos dos cursos; Coordena e incentiva o processo de interdisciplinaridade; Coordena a elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação institucional; Acompanha e controla a aplicação dos



programas das disciplinas, em conjunto com os coordenadores de curso; Coordena e controla as atividades relacionadas com o Exame Nacional de Cursos; Coordena e controla a organização do material necessário às avaliações do CEE; Revisa periodicamente, o projeto pedagógico da instituição, em conjunto com todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, objetivando a sua permanente atualização; Incentiva, apoia e acompanha a participação de docentes em eventos científicos e culturais, cursos de especialização, mestrado e doutorado, etc.; Apresenta à Reitoria propostas de providências de ordem didática e pedagógica. E outras atividades correlatas, elencadas no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** Professor Doutor, concursado na Instituição, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício como docente e demais regras elencados no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Reitor, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da UNIFUNEC.

**DENOMINAÇÃO :** Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, coordena, organiza, controla e acompanha as ações destinadas à captação de alunos juntamente com o Pró-Reitor de Graduação e Extensão; coordena e planeja as ações pedagógicas com os Coordenadores de Curso; coordena, planeja e organiza os programas didático pedagógico dos cursos de pós-graduação; controla e organiza os programas de iniciação científica; desenvolve os projetos de pesquisa nos níveis de graduação e pós-graduação; elabora o Edital PIBIC-FUNEC; coordena as atividades do Núcleo de Pesquisas do Centro Universitário - NUPE; propõe a implantação, reestruturação ou extinção de cursos de Pós-Graduação, aperfeiçoamento ou extensão universitária; coordena a produção da Revista Científica; organiza o Fórum de Iniciação Científica. E outras atividades correlatas, elencadas no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** Professor Doutor, concursado na Instituição, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício como docente e demais regras elencados no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Reitor, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da UNIFUNEC.

**DENOMINAÇÃO :** Reitor

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, coordena, organiza, controla e acompanha as atividades do Centro Universitário UNIFUNEC e a representa perante as autoridades educacionais, a sociedade e a mantenedora, assegurando o exercício da autonomia institucional; Promove planos de trabalho e a execução dos que forem aprovados pela Congregação; Cumpre e faz cumprir, em toda a sua plenitude o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFUNEC; Convoca e preside as reuniões da Congregação e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, cumprindo e fazendo





cumprir as decisões desses colegiados; Faz cumprir o calendário escolar, os horários de aulas, os programas das disciplinas e as respectivas cargas horárias; Confere graus, expede diplomas, certificados e títulos profissionais; Assina acordos e convênios juntamente com o Superintendente da Mantenedora; Solicita a contratação ou a rescisão de contrato de trabalho de professores e servidores do Centro Universitário; Solicita a aquisição de bens e materiais, necessários para o andamento do Centro Universitário; Promove a elaboração da proposta orçamentária do Centro Universitário em conjunto com a Congregação, e encaminha a Superintendência da Mantenedora para os procedimentos e adequações necessárias. E outras atividades correlatas, elencadas no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** Professor Doutor, concursado na Instituição, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício como docente e demais regras elencados no Estatuto e Regimento Geral da UNIFUNEC.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa do Prefeito Municipal, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da UNIFUNEC.

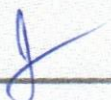
**ANEXO C**  
**EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**  
(Anexo 4, Lei Complementar nº 83/2002)

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor Pedagógico	I
01	Diretor	IV
02	Coordenador de Curso	III

**ANEXO D**  
**ANEXO 11: DESCRIÇÃO DE CARGOS**  
(Lei Complementar nº 83/ 2002)

**DENOMINAÇÃO:** Superintendente Geral.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dirige, coordena e planeja todas as atividades da Mantenedora FUNEC; Promove planos de trabalho e a execução dos quais forem aprovados pelo Conselho Curador; Cumpre e faz cumprir em toda sua plenitude o Estatuto e Regulamento da Mantenedora; Convoca e preside as reuniões do Conselho Curador; Assina acordos e convênios; Promove a aplicação dos recursos conforme orçamento proposto pela congregação validado pelo Conselho Curador; Autoriza a aquisição de bens e materiais, de acordo com as normas legais; Faz arrecadar a receita, efetua as despesas e fiscaliza a aplicação de verbas consignadas; Exerce quaisquer outras atribuições previstas na legislação vigente, no Estatuto e no Regimento Geral da Funec.





**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, obedecendo os procedimentos e critérios elencados no Estatuto e Regimento da FUNEC.





CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 075/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2018.

**Ementa:** “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão do pessoal docente e especialista da educação no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC de Santa Fé do Sul e dá outras providências”.

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 28 de maio de 2018.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº 075/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2018.

**Ementa:** “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão do pessoal docente e especialista da educação no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC de Santa Fé do Sul e dá outras providências”.

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 28 de maio de 2018.

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças